



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CRM-ES SEI-Nº 75, DE 05 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e normas regimentais e conforme a Resolução CRM-ES 277/2018, bem como o deliberado na 3ª Reunião da Diretoria do CRM-ES Gestão 2026/2028 - Ordinária, realizada em 11/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar os fluxos de trabalho intersetoriais, normas de segurança da informação, tratamento de dados pessoais (LGPD) e protocolos de comunicação institucional no âmbito do CRM-ES.

Ar. 2º. Toda e qualquer solicitação de demanda entre setores do CRM-ES que envolva comunicação externa ou tratamento de base de dados deve ser formalizada via sistema de processo administrativo interno.

Art. 3º. É obrigatória a anuência expressa do Diretor Responsável pela área solicitante antes do encaminhamento da demanda ao setor executor.

Art. 4º. Fica expressamente proibido o envio de e-mails em massa (listas de transmissão) através de contas de e-mail convencionais para o público externo.

§ 1º: Toda comunicação em massa deve, obrigatoriamente, ser realizada por meio de plataformas homologadas de e-mail marketing ou sistemas próprios de gestão que garantam a criptografia e o anonimato dos destinatários.

Art. 5º. A base de dados de médicos inadimplentes é considerada informação sensível, devendo seu manuseio ser restrito a funcionários autorizados e sob supervisão da Diretoria.

Art. 6º. O CRM-ES promoverá, em caráter obrigatório, treinamentos periódicos sobre LGPD e boas práticas de ferramentas digitais para todos os empregados.

Parágrafo único: Novos empregados não poderão operar sistemas de disparo de informações sem a devida certificação interna de treinamento.

Art. 7º. O descumprimento dos fluxos estabelecidos nesta Portaria sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no Regimento Interno e na legislação vigente, sem prejuízo de responsabilidade civil ou penal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dr.ª KAROLINE CALFA PITANGA
Presidente do CRM-ES

Dr.ª ROCHELLE PAGANI RODRIGUES
Secretária-Geral do CRM-ES



Documento assinado eletronicamente por **Karoline Calfa Pitanga, Presidente do CRM-ES**, em 08/06/2026, às 10:45, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Pagani Rodrigues, Secretária-geral**, em 08/06/2026, às 15:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4343797** e o código CRC **D38CD162**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo,
n. 228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES -
<https://crmes.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.8.000003008-0 | data de inclusão: 05/06/2026